AgInt no RECURSO ESPECIAL N° 1549628 - RS (2015/0201700-9)

RELATOR	**: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**
AGRAVANTE	: ADAO SILVA NASCIMENTO
ADVOGADOS	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS - DF005939
	GLENIO LUIS OHLWEILER FERREIRA - RS023021
	MARCELO LIPERT - RS041818
	MAURO DE AZEVEDO MENEZES - DF019241
AGRAVANTE	: AIDA TERESINHA LIMA DEBOM
ADVOGADO	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS - DF005939
AGRAVANTE	: ALVENY MAYDANA PEREIRA
ADVOGADOS	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS - DF005939
	GLENIO LUIS OHLWEILER FERREIRA - RS023021
AGRAVANTE	: AMARILIS ALMEIDA MIGOWSKI
ADVOGADOS	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS - DF005939
	GLENIO LUIS OHLWEILER FERREIRA - RS023021
AGRAVANTE	: ANA COLLAZIOL PUERARI
ADVOGADOS	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS - DF005939
	GLENIO LUIS OHLWEILER FERREIRA - RS023021
AGRAVANTE	: ANA MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
ADVOGADOS	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS - DF005939
	GLENIO LUIS OHLWEILER FERREIRA - RS023021
AGRAVANTE	: ARI DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADOS	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS - DF005939
	GLENIO LUIS OHLWEILER FERREIRA - RS023021
AGRAVANTE	: ARLINDO ROZA RAMOS
ADVOGADOS	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS - DF005939
	GLENIO LUIS OHLWEILER FERREIRA - RS023021
AGRAVANTE	: CARMELA OLIVEIRA DANIELI
ADVOGADOS	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS E OUTRO(S) - DF005939
	GLENIO LUIS OHLWEILER FERREIRA - RS023021
AGRAVANTE	: CLENI LIMA BORGES
ADVOGADOS	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS E OUTRO(S) - DF005939
	GLENIO LUIS OHLWEILER FERREIRA - RS023021
AGRAVADO	: UNIÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. AJUIZAMENTO DA AÇÃO. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NA SÚMULA 14/STJ. AGRAVO INTERNO DOS SERVIDORES A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. *Tendo os honorários advocatícios sido fixados em*

valor certo (e não em percentual sobre o valor da causa), a correção monetária e os juros devem incidir a partir do seu arbitramento. Enunciado 14 da Súmula/STJ (EDcl no REsp. 1.235.714/SP, Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, DJe 11.9.2012).

2. Agravo Interno dos Servidores desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Regina Helena Costa.

Brasília, 01 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Napoleão Nunes Maia Filho
Relator